



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Nº 1076

PODER EXECUTIVO

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 09.01.001.2022-SEB** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.130722-SEDUC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Contratada: **AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** CNPJ nº **08.703.014/0001-83** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino universitário de Santa Quitéria/CE** – Nova Vigência: **05/11/2025 a 05/01/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **04/11/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Alex Aguiar de Vasconcelos (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **4ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 09.01.003.2022-SEB** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.130722-SEDUC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Contratada: **DB LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI -** CNPJ nº **08.596.699/0001-06** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino universitário de Santa Quitéria/CE** – Nova Vigência: **05/11/2025 a 05/01/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **04/11/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Antônio Daniel Soares Da Silva (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **4ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 09.01.004.2022-SEB** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.130722-SEDUC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Contratada: **G7 SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI ME** CNPJ nº **17.399.790/0001-22** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino universitário de Santa Quitéria/CE** – Nova Vigência: **05/11/2025 a 05/01/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **04/11/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Francisco Gleison Bonfim (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **6ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 09.01.002.2022-SEB** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.130722-SEDUC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Contratada: **V&V EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ nº **27.499.707/0001-40** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino universitário de Santa Quitéria/CE** – Nova Vigência: **05/11/2025 a 05/01/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES Secretária Municipal de Saúde	BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	
AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	TÚLIO NAPOLEÃO LOPES DE MESQUITA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Procuradora Geral do Município	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	
MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	

04/11/2025 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Victor Valério da Silva Lopes Nogueira (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 02.271125-SEAGRI** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.121125-SEAGRI** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO/REPARO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS FAMÍLIAS E/OU COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos E Proteção Ambiental** – Contratada: **RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA**, CNPJ nº 13.004.656/0001-24 – Valor: **R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil, trezentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Túlio Napoleão Lopes de Mesquita(CONTRATANTE); Francisco Anisio De Oliveira Paula (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.271125-SEAGRI** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.121125-SEAGRI** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO/REPARO DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DAS FAMÍLIAS E/OU COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos E Proteção Ambiental** – Contratada: **VAREJAO DO CIMENTO E FERRO SANTA QUITERIA LTDA**, CNPJ nº 48.768.671/0001-23– Valor: **R\$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Túlio Napoleão Lopes de Mesquita(CONTRATANTE); F Antônio Jose Pereira Barbosa (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.051125-SEDESP** – Objeto: **Contratação de empresa para a construção de Areninhas nas localidades de Trapiá, Macaraú, Malhada Grande, Riacho das Pedras e Raimundo Martins, no Município de Santa Quitéria-Ce** – Data de Abertura: **15/12/2025** – Horário: **09H00M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE - AVISO DE JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PCS- 01.020925-SESA - Base legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2025 de 23 de julho de 2025. **Objeto: pré-qualificação de pessoas jurídicas, mediante análise da documentação de habilitação, com vistas à formação de cadastro de licitantes aptos ao fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde e à unidade.** O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado do julgamento, conforme segue: **QUALIFICADAS:** D S LIMA – ME. A Ata de Julgamento, em seu inteiro teor, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, no Portal de Licitações do TCE-CE e no site oficial do Município. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do item 5 do edital e da Lei nº 14.133/2021, para a interposição de recursos. – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará, respeitando e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELO ATO MUNICIPAL Nº 1.050/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

VI - Setor de planejamento - unidade responsável pelo planejamento das contratações, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Mapa de Riscos;

VII - Setor de contratação - unidade responsável para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput, e

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 4º. Até o final do exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o Plano de Contratações Anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, com o valor vigente e atualizado anualmente pelo Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 182 da Lei nº 14.133/2021;

V - as transferências voluntárias imprevisíveis, concebidas no exercício do curso do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Plano de Contratações Anual, quando couber.

Procedimentos

Art. 6º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços do “CATMAT” e “CATSER” do Governo Federal, e quando se tratar de obras, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), ou ainda da Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará (SEINFRA) para as demais obras e serviços de engenharia.

Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8º. As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até o último dia do mês de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 9º. Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

§3º. O setor de planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até o último dia do mês de novembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 10. Até o dia 10 de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§2º. O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 12.

Unidades de execução descentralizada

Art. 11. A aprovação do Plano de Contratações Anual de Órgãos ou Entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 10.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 12. O Plano de Contratações Anual dos Órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os Órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de dez dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade; e

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente no prazo previsto no inciso I do caput.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 15. O Setor de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9.

Relatório de riscos

Art. 17. O setor de planejamento elaborará, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§1º. O relatório de que trata o caput será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§2º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELO ATO MUNICIPAL Nº 1.050/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os Órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o dolo ou má fé no exercício das suas atividades.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do Plano de Contratações Anual, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 19. A Central de Compras do Município poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 20. A Autoridade Máxima do órgão poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 23. Fica revogado o Decreto Municipal nº 009 de 19 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 27 de novembro de 2025, 169º da emancipação.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal